



EDITAL SEI Nº 1430918/2018 - SAP.UPR

Joinville, 22 de janeiro de 2018.

EDITAL DA LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Saguacu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a construção da Escola Municipal Jardim Edilene e Quadra Coberta**, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h** do dia **20/02/2018**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05min** do dia **20/02/2018**.

2 – DO OBJETO

2.1 – Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a construção da Escola Municipal Jardim Edilene e Quadra Coberta**, conforme anexo IV do edital.

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 414.775,51 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

3 - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

547/2018 - 0.6001.12.361.14.1.2055.0.449000 (136)

549/2018 - 0.6001.12.361.14.1.2055.0.449000 (119)

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

4.1 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1.1 – **Anexo I** - Valor estimado/máximo.

4.1.2 – **Anexo II** - Minuta do contrato.

4.1.3 – **Anexo III** - Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4 – **Anexo IV** – Contendo:

a) Memorial Descritivo;

b) Cronograma Físico-Financeiro.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que já estejam cadastrados ou que atenderem as condições para o cadastramento em até 3 (três) dias antes à data designada para recebimento das propostas.

5.2 – **Não será admitida a participação de proponentes:**

5.2.1 – Em consórcio;

5.2.2 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no

Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

5.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

5.2.6 – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.7 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - N° 01 - a “**habilitação**” e o segundo - N° 02 - a “**proposta comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverá constar:

INVÓLUCRO N° 01: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 026/2018

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a construção da Escola Municipal Jardim Edilene e Quadra Coberta.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO N° 02: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 026/2018

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a construção da Escola Municipal Jardim Edilene e Quadra Coberta.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 do edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fê pública;

b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro n° 01

8.1 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 – Para interessados **não** portadores do Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação, deverão ser apresentados até 3 (três) dias antes do constante no “item 1” deste edital, exceto a alínea “a”, em uma única via.

8.2.1 – Na contagem do prazo estabelecido no item anterior, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

8.2.1.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 8.2 em dia de expediente no órgão ou na entidade.

8.3 – Para interessados portadores do Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data do constante no “item 1” deste edital, exceto as alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, em uma única via.

8.4 – Os documentos a serem apresentados são:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Joinville;

b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, quando pessoa física;

d) Prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhimento de tributos estaduais, sendo portanto, isento da Inscrição Estadual;

e) Prova de inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

i) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

j) Certificado de Regularidade do FGTS;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

l) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias daquela constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

m.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

m.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

m.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

m.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

m.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

n) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

o) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro Conselho Competente, comprovando que o **responsável técnico** do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, projeto de estrutura da supraestrutura em concreto armado, projeto hidrossanitário e projeto elétrico.

p) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o **proponente** tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja:

- Projeto de Estrutura da Supraestrutura em Concreto Armado: 2.566,50 m²;
- Projeto Hidrossanitário: 2.566,50 m²;
- Projeto Elétrico: 2.566,50 m².

q) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro Conselho Competente, com indicação dos responsáveis técnicos;

r) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

s) Declaração do representante legal do proponente de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

t) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data constante no item 1.1 deste edital, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

u) Declaração do representante legal do proponente, de que se vencedor da licitação, irá dispor de equipe de profissionais, conforme disposto no Memorial Descritivo.

v) Termo de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Educação adquirido quando da visita técnica agendada, conforme item X.I alínea "k" do Memorial Descritivo, anexo IV do edital;

x) Declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do item 8.4, alínea "v" do edital.

8.5 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.6 – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 – A proposta deverá ser:

9.1.1 - Em reais, utilizando-se os valores com até 2 casas decimais;

9.1.2 - Redigida em idioma nacional;

9.1.3 - Apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

9.1.4 - Carimbada e assinada por representante legal e técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e global;

9.1.5 - Apresentada com endereço, telefone e e-mail do proponente;

9.1.6 - Válida por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

9.2 - **Declaração do representante legal do proponente de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.**

9.3 – Cronograma físico-financeiro, limitado a **06 (seis) meses**;

9.4 – Planilha orçamentária, de acordo com o Anexo I do edital.

9.5 – **O valor total do item deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade, aplicando-se, quando necessário, arredondamentos para que o valor contemple somente duas casas decimais.**

9.5.1 - Na hipótese da proposta apresentada não atender ao disposto no item 9.5, a Comissão de Licitação retificará planilha orçamentária (9.4), mantendo o preço unitário e a quantidade e corrigindo o produto.

9.5.1.1 - O preço total resultante da revisão, processada na forma do item 9.5.1 será considerado como VALOR GLOBAL PROPOSTO para efeito da presente licitação.

9.5.2 - O proponente classificado em primeiro lugar, será notificado, após o decurso do prazo recursal, para apresentar proposta retificada nos termos do item 9.5.1 sob pena da caracterização de desistência de proposta, em conformidade as penalidades previstas neste edital.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 – Sessão de Abertura

10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer

representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

10.1.2 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.1.3 – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

10.2.1 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.2.2 – A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.2.3 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

10.2.4 – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a **Comissão de Licitação** seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

10.2.5 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10.2.6 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

10.2.7 – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias. Após este período, caso não sejam retirados, estes serão destruídos.

10.2.8 – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 8.4, alíneas “F” a “K”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.2.9 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará(ão) o(s) proponente(s) com o ônus de não ter(em) apresentado o documento ou ter(em) apresentado com restrição.

10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.3.2 – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.3.3 – A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 – Serão desclassificados os proponentes que:

10.3.4.1 - Não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** deste edital;

10.3.4.2 - Apresentarem as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados;

10.3.4.3 - Com valores manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.3.4.4 - Apresentarem propostas incompletas, contendo valores divergentes ou cálculos incompatíveis.

10.3.5 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.3.6 – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

10.3.7 – Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate ficto.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.8 – Caso haja empate entre concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.3.9 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.4 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

10.6 – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.7 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Convocação para assinatura eletrônica do Contrato:

11.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

11.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

11.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 – Para assinatura eletrônica do contrato o proponente deverá apresentar:

11.4.1 - Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.4.2– No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

11.4.3 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

12 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

12.1 – A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

12.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

12.2 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair o direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

12.2.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

12.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

12.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

12.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

12.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

12.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

12.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

13 – DOS PRAZOS

13.1 – O prazo de vigência contratual será de 09 (nove) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

13.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

13.4 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

13.5 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

14 – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

15.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal, que deverá ocorrer sempre após as medições realizadas pelo Município.

15.4 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

15.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

16 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

16.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e

reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

17.2 – O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

17.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a Contratada tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

17.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

17.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada.

17.6 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

18.1 – Os recursos deverão:

18.1.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

18.1.3 – Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

18.1.3.1 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

18.1.4 – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Saguauçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

18.2 – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

19.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

19.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

19.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

19.5 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 17.1.1 à 17.2.

19.6 – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Saguauçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, ou encaminhados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

19.6.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processos – UPR** e serão publicados no [site www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Editais de Licitação”, no respectivo edital.

19.7 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 – A **CONTRATADA** poderá subcontratar o serviço de sondagem, com prévia autorização do **MUNICÍPIO**, conforme item II.III do Memorial Descritivo.

19.8.1 – A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da **CONTRATADA**.

19.8.2 – A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela dos serviços a serem subcontratados, da subcontratada.

19.9 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a

licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.10 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.11 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

19.12 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderá ser retirada na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper nº 10, Saguauçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo *site* www.joinville.sc.gov.br, link “Editais de Licitação”.

19.13 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

19.14 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I – VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Levantamento planialtimétrico	30.648,82	m ²	R\$ 1,02	R\$ 31.261,80
2	Licença de terraplenagem com supressão vegetal	30.648,82	m ²	R\$ 2,22	R\$ 68.040,38
3	Sondagem	3,00	unidade	R\$ 5.628,33	R\$ 16.884,99
4	Projeto arquitetônico	5.133,03	m ²	R\$ 7,65	R\$ 39.267,68
5	Estrutural de fundação	5.133,03	m ²	R\$ 3,06	R\$ 15.707,07
6	Estrutura da supraestrutura em concreto armado	5.133,03	m ²	R\$ 5,90	R\$ 30.284,88
7	Estrutura metálica para quadra poliesportiva	1.221,00	m ²	R\$ 9,60	R\$ 11.721,60
8	Paisagístico	10.000,00	m ²	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
9	Comunicação Visual	5.133,03	m ²	R\$ 1,85	R\$ 9.496,11
10	Hidrossanitário	5.133,03	m ²	R\$ 5,90	R\$ 30.284,88
11	Drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva	5.133,03	m ²	R\$ 2,05	R\$ 10.522,71
12	Drenagem do terreno	5.133,03	m ²	R\$ 1,46	R\$ 7.494,22
13	Prevenção e combate à incêndio	5.133,03	m ²	R\$ 2,90	R\$ 14.885,79
14	Proteção à descargas atmosféricas	5.133,03	m ²	R\$ 1,78	R\$ 9.136,79
15	Projeto Elétrico	5.133,03	m ²	R\$ 6,93	R\$ 35.571,90
16	Climatização	3.913,03	m ²	R\$ 1,93	R\$ 7.552,15
17	Telecomunicação	3.913,03	m ²	R\$ 2,01	R\$ 7.865,19
18	Projeto de rede de gás	3.913,03	m ²	R\$ 1,79	R\$ 7.004,32
19	Memorial Descritivo e Orçamento	5.133,03	m ²	R\$ 3,56	R\$ 18.273,59

20	Projeto Executivo compatibilizado	5.133,03	m ²	R\$ 6,16	R\$ 31.619,46
				Total	R\$ 414.775,51

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° ---/2018

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação**, inscrito no CNPJ. n° 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF n° XXXXXXXXXXXX, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade de **Tomada de Preços n° 026/2018**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 27.082, de 28 de junho de 2016 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a construção da Escola Municipal Jardim Edilene e Quadra Coberta**, conforme anexo IV do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço global**.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de Tomada de Preço n° 026/2018 e à proposta Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1°, da Lei n° 8.666/93.

4.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal, que deverá ocorrer sempre após as medições realizadas pelo Município.

4.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será de 09 (nove) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

5.2 – O prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1° da Lei n° 8.666/93.

5.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

5.4 -Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

5.5 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

547/2018 - 0.6001.12.361.14.1.2055.0.449000 (136)

549/2018 - 0.6001.12.361.14.1.2055.0.449000 (119)

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

7.4 – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.

7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.

7.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

7.10 – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

7.11 – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

8.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.5 – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no Anexo IV do presente edital.

8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

8.8 – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

8.9 – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

8.12 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

8.13 – De acordo com o item 8.4, alínea "v" e/ou "x" do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento)** do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

d) De até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.4 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município no dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.6 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

9.7 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) mediante inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) em razão dos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

10.3 - A rescisão do contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará nas consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

11.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 8.666/93;

b) Código de Defesa do Consumidor;

c) Código Civil;

- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente, e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Documento proveniente do Processo SEI nº 16.0.035655-6

- a) Memorial descritivo, documento SEI nº 1389014;
- b) Cronograma Físico-Financeiro, documento SEI nº 0978253.

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEI Nº 1389014/2018 - SED.UAD.ASU

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a construção da Escola Municipal Jardim Edilene e Quadra Coberta.

II-Descrição dos Serviços:

II.I - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

O levantamento planialtimétrico será realizado em toda a área proposta e objetiva a representação em planta de todos os elementos físicos e topográficos identificados para delimitação do imóvel. O método utilizado será o de caminhamento de poligonal fechada e como método auxiliar serão executadas irradiações, onde serão cadastrados todos os pontos notáveis do local, tais como: edificações, ruas, postes, meio-fio, muros, cercas, vegetação e demais acidentes geográficos existentes.

II.II - LICENCIAMENTO DE TERRAPLANAGEM COM SUPRESSÃO VEGETAL

II.III - Projeto de Supressão de Vegetação e Processo para Compensação e Manutenção Florestal

Para a intervenção florestal é necessário:

- 1) Croqui de acesso e de localização do terreno, com pontos de referência;
- 2) Planta planialtimétrica do imóvel com escala adequada, plotando o uso atual do solo, os remanescentes florestais, a hidrografia, o local mapeado para supressão de vegetação e coordenadas geográficas; (mesma que será utilizada para terraplanagem);
- 3) Inventário florestal indicando o volume total por espécie, com diâmetro, altura e peito (DAP), altura e área basal média por hectare e a definição do estágio sucessional. As unidades amostrais, localizadas em mapa, devem apresentar uma área mínima de 100,00m². O nível de inclusão dos diâmetros dos indivíduos deve ser igual ou superior a 4,0cm. A análise estatística de comprovação de suficiência amostral e do limite de erro deve ser no máximo 20% com 95% de probabilidade;
- 4) Levantamento florístico e faunístico da área objeto as supressão;
- 5) Proposta de Termo de Averbação de área de manutenção e compensação florestal para registro no cartório de registro de imóveis, referente ao disposto no Decreto Federal nº. 5300/04 e Lei nº. 11.428/06, usado como critério e legislação mais restritiva. A proposta do Termo de Averbação deverá conter:

- Croqui de acesso e de localização do terreno, com pontos de referência;
- Planta planialtimétrica do imóvel em três vias, em escala adequada, plotando os remanescentes com respectiva tipologia florestal, hidrografia, áreas de preservação permanente (APP), a locação da área de manutenção florestal ou compensação ambiental em gleba única (não é permitido cômputo de APPs), o georeferenciamento dos vértices do imóvel e da área proposta em coordenadas plana (UTM) com DATUM de origem, assinada pelos responsáveis técnicos e pelo proprietário;
- Memorial descritivo caracterizando a área de vegetação a ser averbada (com georeferenciamento dos vértices) assinado pelos responsáveis técnicos e pelo proprietário;
- Termo de averbação para apresentação no Cartório de Registro de Imóveis em 3 (três) vias, deverá ser assinado pelo proprietário, com firma, reconhecida;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis. |As ARTs emitidas pelo conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia de Santa Catarina devem ser anotadas com os respectivos códigos, a saber: (1) Topografia A0 804 ou georeferenciamento A0800, (2) Utilização do solo H2390 e (3) levantamento florestal H1130 ou inventário florestal H2220. Se for apresentada apenas uma ART esta deverá ter no mínimo 3 códigos anotados, conforme itens citados.

6) Cronograma de execução da supressão de vegetação;

7) Anotação de responsabilidade técnica (ART) dos profissionais habilitados para elaboração e execução do projeto de supressão de vegetação.

II.III - SONDAGEM DO TERRENO

Através da execução de 3 (três) furos de sondagem SPT (totalizando no máximo 250 metros de profundidade) e 1 (um) ensaio de cisalhamento e inspeções a campo será feita a caracterização geológica e geotécnica do terreno. O relatório de sondagem do terreno deverá contemplar a área onde será implantada a edificação.

Deverá ser considerado o custo da mobilização do equipamento para execução do serviço de sondagem.

Diante da especificidade do serviço, tal serviço poderá ser subcontratado.

II.IV - PROJETO ARQUITETÔNICO

Os Projetos deverão ser elaborados respeitando as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e todas normas pertinentes aplicáveis ao objeto do presente Memorial Descritivo.

Deverão seguir as recomendações constante da Instrução Normativa nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, que trata das Obras Públicas Sustentáveis, arrolando as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, citando que esses devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

A CONTRATADA deverá adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo às normas pertinentes.

II.IV.I - Estudo de Viabilidade

Consiste na elaboração de análises e avaliações para seleção e recomendação de alternativas de concepção da edificação, seus elementos, instalações e componentes, constando principalmente das seguintes atividades:

- a) Deslocamento e vistoria “in loco” dos terrenos a construir;
- b) Consultas Prévias aos seguintes órgãos: CREA, PMJ, CBVJ, Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), Vigilância Sanitária, Águas de Joinville, CELESC;
- c) Reuniões com representantes da CONTRATADA para definição do "Programa de Necessidades" organograma de espaços, atividades e fluxograma operacional.

II.IV.II - Estudos Preliminares e Relatório Técnico

Consiste na definição gráfica da implantação e do partido arquitetônico através de plantas, cortes e fachadas em escala livre, compreendendo:

- a) A implantação da edificação ou conjunto de edificações e seu relacionamento com o local escolhido, acessos, estacionamentos e outros, inclusive expansões possíveis;
- b) A explicitação do sistema construtivo e dos materiais empregados;
- c) Os esquemas de zoneamento do conjunto de atividades, as circulações e organização volumétrica;
- d) O número de edificações, suas destinações e locações aproximadas;
- e) O número de pavimentos;
- f) Os esquemas de infra-estrutura de serviços;
- g) O atendimento às normas e condições da legislação e dos índices de ocupação do solo.

O conceito será desenvolvido a partir da análise e consolidação do "Programa de Necessidades" e deverá caracterizar o organograma de espaços, atividades e fluxograma operacional.

Os parâmetros e critérios de comparação devem ter por objetivos selecionar a melhor solução para o CONTRATANTE, considerando os aspectos de economia, facilidades de manutenção, facilidades de execução, recursos disponíveis, segurança, funcionalidade e adequação da estrutura ao uso e outros fatores específicos.

Os "Estudos Preliminares" e "Relatório Técnico" deverão ser entregues em cópia e arquivo digital.

II.IV.III - Projeto Básico

Consiste na representação do conjunto de informações técnicas necessárias para a execução da obra, num detalhamento suficiente para o perfeito entendimento dos serviços e materiais a serem empregados no objeto de uma licitação, em todas suas atividades técnicas.

O Projeto Básico deverá demonstrar e assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos de execução.

O Projeto Básico conterá os mesmos elementos gráficos do anteprojeto, bem como os itens descritos da Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da construção dos serviços e obras, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos perfeitamente especificados, e indicações necessárias à fixação dos prazos de execução.

II.IV.IV - Projeto Executivo

Consiste na representação completa do Projeto de Arquitetura, que deverá conter, de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à devida interpretação dos elementos para a execução dos serviços e obras, incluindo o orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos perfeitamente especificados, e indicações necessárias à fixação dos prazos de execução.

O Projeto Executivo deverá estar representado graficamente por desenhos de plantas, cortes, fachadas e ampliações de áreas molhadas ou especiais, em escala conveniente, e em tamanho de papel que permita adequado manuseio na obra. Os detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos poderão ser apresentados em cadernos anexos onde conste sua representação gráfica, de conformidade com a Norma NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura, especificações, critérios de execução, recebimento e medição, que poderão ser padrões.

Deverão estar graficamente representados:

II.IV.IV.I - A implantação do objeto, onde constem:

- a) A orientação da planta com a indicação do "Norte verdadeiro" ou "magnético" e as geratrizes da implantação;
- b) A representação do terreno, com as características planialtimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível, e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos construídos, existentes;
- c) As áreas de corte e aterro, com a localização e indicação da inclinação de taludes e arrimos;
- d) Os RN do levantamento topográfico;
- e) Os eixos das paredes externas das edificações, cotados em relação a referência preestabelecida e bem identificada;
- f) As cotas de nível do terreno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (caçadas, acessos, patamares, rampas e outros);
- g) A localização dos elementos externos, construídos, como estacionamentos, construções auxiliares e outros.

II.IV.IV.II - O edifício, compreendendo:

- a) Plantas de todos os pavimentos, com destino e medidas internas de todos os compartimentos, espessura de paredes, material e tipo de acabamento, e indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes;
- b) Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitorais e sentido de abertura;
- c) escoamento das águas, a posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios,

“domus”, rufos e demais e elementos, inclusive tipo de impermeabilização, juntas de dilatação, aberturas e equipamentos, sempre com indicação de material e demais informações necessárias;

- d) Todas as elevações indicando aberturas e materiais de acabamento;
- e) Cortes das edificações onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, alturas das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;
- f) Impermeabilização de paredes e outros elementos de proteção contra a umidade;
- g) Esquadrias, o material componente, o tipo de vidro, fechaduras, fechos, dobradiças, o acabamento e o movimento das peças, sejam horizontais ou verticais;
- h) Todos os detalhes que se fizerem necessários para a devida compreensão da obra a executar, como coberturas, peças de concreto aparente, escadas, bancadas, balcões e outros planos de trabalho, armários, divisórias, equipamentos de segurança e todos os arremates necessários.

II.IV.IV.III - O Relatório Técnico e os Memoriais Descritivos, além da planilha de custos.

II.V - PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÃO

II.V.I - Estudos Preliminares e Relatório Técnico

Consiste no estudo de viabilidade técnica e econômica do sistema de fundação, comparando as diversas soluções alternativas. Os parâmetros e critérios de comparação devem ter por objetivos selecionar a melhor solução para o CONTRATANTE, considerando os aspectos de economia, facilidades de execução, recursos disponíveis, segurança, funcionalidade e adequação da estrutura ao uso e outros fatores específicos.

Os Estudos Preliminares e Relatório Técnico deverão ser entregues em impresso formato A4 e arquivo digital.

II.V.II - Projeto Básico

Consiste no dimensionamento das principais peças do sistema selecionado, de forma a permitir a previsão dos custos de execução com o grau de precisão acordado com o CONTRATANTE.

O Projeto Básico conterá os itens descritos da Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente especificados, e as indicações dos prazos de execução.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- a) Locações e níveis;
- b) Detalhes de armaduras especiais;
- c) Especificações técnicas de materiais e serviços;
- d) Orçamento detalhado, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos;
- e) Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: justificativas técnicas dos dimensionamentos e a seqüência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural.

O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura metálica, fundações e demais instalações e deverá ser entregue impresso, nos formatos requeridos e arquivo digital.

II.V.III - Projeto Executivo

Consiste no detalhamento completo da estrutura concebida e dimensionada nas etapas anteriores. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à execução.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- 1) Desenhos de formas contendo:
 - a) Planta, em escala apropriada, de todos os pavimentos e escadas quando for o caso
 - b) Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento;
 - c) Indicação da características do concreto;
 - d) Indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural.
- 2) Relatório Técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

II.VI - PROJETO ESTRUTURAL DE SUPRAESTRUTURA EM CONCRETO

ARMADO

II.VI.I - Estudos Preliminares e Relatório Técnico

Consiste no estudo de viabilidade técnica e econômica da estrutura, comparando as diversas soluções alternativas. Os parâmetros e critérios de comparação devem ter por objetivos selecionar a melhor solução para o CONTRATANTE, considerando os aspectos de economia, facilidades de manutenção, facilidades de execução, recursos disponíveis, segurança, funcionalidade e adequação da estrutura ao uso e outros fatores específicos.

Os Estudos Preliminares e Relatório Técnico deverão ser entregues em impresso formato

II.VI.II - Projeto Básico

Consiste no dimensionamento das principais peças do sistema estrutural selecionado, de forma a permitir a previsão dos custos de execução com o grau de precisão acordado com o CONTRATANTE.

O Projeto Básico conterá os itens descritos da Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução da estrutura, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente especificados, e as indicações dos prazos de execução.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- a) Formas de todos os pavimentos, incluindo dimensões principais, locações, níveis e contra-flechas;
- b) Detalhes de armaduras especiais;
- c) Especificações técnicas de materiais e serviços;
- d) Orçamento detalhado da estrutura, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos;
- e) Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: justificativas técnicas dos dimensionamentos, consumo de concreto por pavimento, previsão de consumo de aço por pavimento, consumo de formas por pavimento e a seqüência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural.

O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura metálica, fundações e demais instalações e deverá ser entregue impresso, nos formatos requeridos e arquivo digital.

II.VI.III - Projeto Executivo

Consiste no detalhamento completo da estrutura concebida e dimensionada nas etapas anteriores. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à execução da estrutura.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- 1) Desenhos de formas contendo:
 - a) Planta, em escala apropriada, de todos os pavimentos e escadas quando for o caso
 - b) Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
 - c) Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos;
 - d) Indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio;
 - e) Indicação das características do concreto;
 - f) Indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural;
 - g) Indicação das contra-flechas;
- 2) Desenhos de armações contendo:
 - a) Detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural;
 - b) Especificação do tipo de aço;
 - c) Tabela e resumo de armação por folha de desenho.
- 3) Relatório Técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

II.VII - PROJETO ESTRUTURA METÁLICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA

II.VII.I - Estudos Preliminares e Relatório Técnico

Consiste no estudo de viabilidade técnica e econômica da estrutura, comparando as diversas soluções alternativas. Os parâmetros e critérios de comparação devem ter por objetivos selecionar a melhor solução para o CONTRATANTE, considerando os aspectos de economia, facilidades de manutenção, facilidades de execução, recursos disponíveis, segurança, funcionalidade e adequação da estrutura ao uso e outros fatores específicos.

Os Estudos Preliminares e Relatório Técnico deverão ser entregues em impresso formato A4 e arquivo digital.

II.VII.II - Projeto Básico

Consiste no dimensionamento das principais peças do sistema estrutural selecionado, de forma a permitir a previsão dos custos de execução com o grau de precisão acordado com o CONTRATANTE.

O Projeto Básico conterá os itens descritos da Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução da estrutura, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente especificados, e as indicações dos prazos de execução.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- a) Detalhes de armaduras especiais;
- b) Especificações técnicas de materiais e serviços;
- c) Orçamento detalhado da estrutura, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos;
- d) Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: justificativas técnicas dos dimensionamentos, previsão de consumo de aço e a seqüência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural.

O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura metálica, fundações e demais instalações e deverá ser entregue impresso, nos formatos requeridos e arquivo digital.

II.VII.III - Projeto Executivo

Consiste no detalhamento completo da estrutura concebida e dimensionada nas etapas anteriores. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à execução da estrutura.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- 1) Desenhos de formas contendo:
 - a) Planta, em escala apropriada;
 - b) Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
 - c) Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos;
 - d) Indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio;
 - e) Indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural;

2) Desenhos de armações contendo:

- a) Detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural;
- b) Especificação do tipo de aço;
- c) Tabela e resumo de armação por folha de desenho.

3) Relatório Técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

II.VIII - PAISAGÍSTICO

II.VIII.I - Estudos Preliminares e Relatório Técnico

Consiste no estudo de viabilidade técnica e econômica, comparando as diversas soluções alternativas. Os parâmetros e critérios de comparação devem ter por objetivos selecionar a melhor solução para o CONTRATANTE, considerando os aspectos de economia, facilidades de manutenção, facilidades de execução, recursos disponíveis e adequação ao uso.

Os Estudos Preliminares e Relatório Técnico deverão ser entregues em impresso formato A4 e arquivo digital.

II.VIII.II - Projeto Básico

Consiste na especificação e detalhamento das soluções adotadas, de forma a permitir a previsão dos custos de execução com o grau de precisão acordado com o CONTRATANTE.

O Projeto Básico conterá os itens descritos da Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente especificados, e as indicações dos prazos de execução.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- a) Dimensões principais, locações e níveis;
- b) Especificações técnicas de materiais e serviços;
- c) Orçamento detalhado, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos;
- d) Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: justificativas técnicas dos dimensionamentos, consumo de materiais e a seqüência executiva.

O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura metálica, fundações e demais instalações e deverá ser entregue impresso, nos formatos requeridos e arquivo digital.

II.VIII.III - Projeto Executivo

Consiste no detalhamento completo da estrutura concebida e dimensionada nas etapas anteriores. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à execução dos serviços.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- 1) Desenhos contendo:
 - a) Planta, em escala apropriada, de toda a área externa;
 - e) Indicação da características do terreno;
 - f) Indicação do esquema executivo;
- 2) Relatório Técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

II.IX - COMUNICAÇÃO VISUAL

Consiste no detalhamento completo das placas e letreiros adotados, identificação dos ambientes e áreas externas, detalhamento de fições e localizações. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à execução dos serviços.

Deverão conter os seguintes produtos gráficos:

- 1) Desenhos contendo:
 - a) Planta, em escala apropriada, de todas as áreas internas e externas;
 - b) Indicação dos locais onde serão fixadas as placas e/ou letreiros;
 - c) Indicação do esquema executivo.

II.X - PROJETO HIDROSSANITÁRIO

II.X.I - Projeto Hidráulico

II.X.I.I - Estudos Preliminares e Relatório Técnico

Consiste na concepção do sistema de água fria, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características técnicas dos pontos de consumo, demanda de água fria, e pré-dimensionamento dos componentes principais, como alimentadores, reservatórios, instalações de recalque, prumadas e tubulações.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) Planta de situação da edificação, ao nível da rua, em escala adequada, com o traçado do alimentador e das tubulações externas;
- b) Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo o caminhamento das tubulações, horizontal e vertical, e a localização dos elementos componentes do sistema como: alimentados, reservatórios, instalações elevatórias, pontos de consumo e outros;
- c) Representativo isométrica esquemática da instalação;
- d) Relatório justificativo, conforme Prática Geral de Projeto.
- e) Projeto específico de aproveitamento de água da chuva.

II.X.I.II - Projeto Básico

Consiste da definição, dimensionamento e representação do sistema de água fria aprovado no estudo preliminar, incluindo o recebimento de água, localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de água fria, bem como as orientações de execução das instalações.

O Projeto Básico conterá os itens descritos da Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução das instalações, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente especificados, e as indicações dos prazos de execução.

II.X.I.III - Projeto Executivo

Consiste no desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do sistema de água fria a ser implantado incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

Os projetos deverão estar compatibilizados, com as listas de materiais, cálculos, preços e memorial descritivo.

II.X.II - Projeto sanitário

II.X.II.I - Estudos Preliminares e Relatório Técnico

Consiste na concepção do sistema de esgotos sanitários, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características técnicas dos pontos de coleta, demanda de esgotos, e pré-dimensionamento dos componentes principais, como caixas de coleta e inspeção, instalações de recalque, prumadas e tubulações.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) Planta de situação da edificação, ao nível da rua, em escala adequada, com os traçados das tubulações externas;
- b) Planta geral de cada nível da edificação contendo o caminhamento das tubulações e a localização dos demais elementos componentes do sistema, tais como aparelhos sanitários, ralos, tubos de ventilação, caixas coletoras, sifonadas, de inspeção e de separação e outros;
- c) Representação isométrica esquemática da instalação;
- d) Relatório justificativo, conforme Prática Geral de Projetos;

e) Definição junto à SEMA (Secretaria do Meio Ambiente) do sistema de Tratamento de Esgotos a ser adotado.

II.X.II.II - Projeto Básico

Consiste na definição, dimensionamento e representação do sistema de esgotos sanitários aprovado no estudo preliminar, incluindo o afastamento dos esgotos sanitários, localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema demandas, bem como as orientações de execução das instalações.

O Projeto Básico conterá os itens descritos da Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução das instalações, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente especificados, e as indicações dos prazos de execução.

II.X.II.III - Projeto Executivo

Consiste no desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do sistema de esgoto sanitário a ser implantado incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

Os projetos deverão estar compatibilizados, com as listas de materiais, cálculos, preços e memorial descritivo.

II.X.III - Projeto tratamento de efluente sanitário

Consiste na concepção do sistema de Tratamento de Efluentes, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características técnicas dos pontos de coleta e pré-dimensionamento dos componentes principais, como fossas, filtros e cloradores, instalações de recalque, tubulações e dispositivos especiais.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) Formas de todos os elementos, incluindo dimensões principais;
- b) Detalhes de armaduras especiais;
- c) Especificações técnicas de materiais e serviços;
- d) Orçamento detalhado da estrutura, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos;
- e) Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: justificativas técnicas dos dimensionamentos, consumo de concreto, previsão de consumo de aço, consumo de formas e a seqüência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural.

II.X.III.I - Projeto Básico

Consiste na definição, dimensionamento e representação do sistema de Tratamento de Efluentes Sanitário aprovado no Estudo Preliminar, localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demandas, bem como o detalhamento da execução das instalações.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) Planta de situação ao nível da rua, indicando a localização de todas as redes e ramais externos, inclusive redes da concessionária, posicionamento de todos os elementos de coleta e características das respectivas áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade e outros;
- b) Cortes;
- c) Desenhos onde constem o posicionamento, dimensões físicas e características de instalações;
- d) Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- e) Orçamento detalhado das instalações;
- f) Relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

II.X.III.II - Projeto Executivo

Consiste no desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento das soluções de instalação do sistema adotada, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do sistema de tratamento de efluentes de esgoto sanitário a ser implantado incluindo as escavações necessárias.

Os projetos deverão estar compatibilizados, com as listas de materiais, cálculos, preços e memorial descritivo.

II.XI - PROJETO DRENAGEM PLUVIAL COM APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA

II.XI.I - Estudo Preliminar

Consiste na concepção do sistema de Drenagem de Águas Pluviais, incluindo a implantação de um sistema de aproveitamento de água da chuva, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características técnicas dos pontos de coleta, cobertura, demanda de águas pluviais, e pré-dimensionamento dos componentes principais, como caixas de coleta e inspeção, instalações de recalque, prumadas e tubulações e dispositivos especiais.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

a) Planta de situação da edificação, ao nível da rua, com os traçados dos ramais coletores externos e caracterização dos elementos como caixas de inspeção, caixas de areia, drenos, caixas coletoras, reservatórios, instalações de bombeamentos se houver, dispositivos especiais e outras;

b) Planta geral da cobertura e demais níveis da edificação, onde constem áreas de contribuição, contendo os caimentos e pontos baixos das superfícies, pontos e elementos de coleta, como calhas, canaletas, receptáculos e outros e localização de condutores verticais e horizontais;

c) Esquema isométrico da instalação;

d) Relatório justificativo, conforme Prática Geral de Projeto.

II.XI.II - Projeto Básico

Consiste na definição, dimensionamento e representação do sistema de Drenagem de Águas Pluviais aprovado no Estudo Preliminar, incluindo o afastamento das águas pluviais, localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demandas, bem como as orientações de execução das instalações.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

a) Planta de situação ao nível da rua, indicando a localização de todas as redes e ramais externos, inclusive redes da concessionária, posicionamento de todos os elementos de coleta e características das respectivas áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade e outros;

b) Planta da cobertura e demais níveis da edificação, onde constem áreas de contribuição, contendo a localização de todos os componentes descritos no estudo preliminar e dimensões, declividades, materiais e demais características de condutores, calhas, rufos e canaletas;

c) Cortes, indicando o posicionamento dos condutores verticais;

d) Desenhos onde constem o posicionamento, dimensões físicas e características de instalações de bombeamento, drenos e caixas de inspeção, de areia e coletoras;

e) Isométrico da instalação;

f) Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

g) Orçamento detalhado das instalações;

h) Relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

II.XI.III - Projeto Executivo

Consiste no desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do sistema de drenagem de águas pluviais a ser implantado incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

Os projetos deverão estar compatibilizados, com as listas de materiais, cálculos, preços e memorial descritivo.

II.XII - PROJETO DRENAGEM DO TERRENO

Para a elaboração do projeto de drenagem deverão ser estudadas as diversas alternativas de solução, considerados os aspectos executáveis, condições de funcionamento, materiais a utilizar, métodos e equipamentos, sendo adotadas soluções que sejam mais convenientes quanto aos fatores técnicos, econômicos, estéticos e administrativo, verificando a necessidade de implantação e/ou aproveitamento dos dispositivos de drenagem superficial, drenagem profunda e drenagem urbana existentes.

Também deverão ser levantados e vistoriados os dispositivos de drenagem existentes nos locais de abrangência do objeto do trabalho, sendo os mesmos classificados quanto ao estado de conservação e necessidade de intervenção.

O produto deverá ser apresentado com os seguintes requisitos mínimos:

- Projeto de Drenagem Superficial:
- Apresentação em planta dos tipos de dispositivos de drenagem superficial com finalidade de coleta, condução e despejo final, em função das características do terreno;
- Elaboração de um quadro geral para cada tipo de dispositivo, contendo a localização (extremidades, lado, etc.), comprimentos ou quantidades, tipo e observações complementares tais como: a construir, a prolongar, etc.;
- Consideração quanto a dispositivos adicionais de proteção contra erosão, com suas localizações, soluções, especificações, quantidades e demais elementos construtivos;
- Memorial descritivo e cálculo e notas de serviço.

O Projeto definitivo poderá ser entregue e representado em escala compatível ao entendimento e visualização.

II.XII.I - Projeto Básico

Consiste na definição, dimensionamento e representação do sistema de drenagem do terreno, localização precisa dos componentes e caixas, demandas conforme características do terreno, bem como o detalhamento da execução das instalações.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

a) Planta de situação ao nível da rua, indicando a localização de todas as redes e ramais externos, inclusive rede pública de drenagem, posicionamento de todos os elementos de coleta e características das respectivas áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de

escoamento, permeabilidade e outros;

b) Desenhos onde constem o posicionamento, dimensões físicas e características de instalações;

c) Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

d) Orçamento detalhado das instalações;

e) Relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

II.XII.II - Projeto Executivo

Consiste no desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento da rede de instalação do sistema adotada, conexão e componentes do sistema de drenagem do terreno a ser implantado incluindo as escavações necessárias.

Os projetos deverão estar compatibilizados, com as listas de materiais, cálculos, preços e memorial descritivo.

II.XIII - PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

II.XIII.I - Estudo Preliminar e Relatório Técnico

Serão entregue pela CONTRATADA um relatório laudo técnico, sobre as condições e diretrizes básicas adotadas para a elaboração do projeto de Prevenção e Combate a Incêndios. Neste relatório deverá conter informações técnicas, descrevendo às condições em que se encontra o terreno devido às características naturais e de infra-estrutura urbana que possam influenciar o desenvolvimento e elaboração do projeto em questão.

II.XIII.II - Projeto Básico

O projeto desenvolvido com planta de implantação, planta distribuição de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, detalhes necessários para a aprovação da obra junto ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

II.XIII.III - Projeto Executivo

O projeto executivo é a complementação do projeto básico de forma mais clara e precisa com todos os detalhes construtivos, especificações e indicações. Os projetos deverão estar compatibilizados, com as listas de materiais, cálculos, preços e memorial descritivo.

II.XIV - PROJETO PROTEÇÃO À DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

Serão entregue pela CONTRATADA um relatório laudo técnico, sobre as condições e diretrizes básicas adotadas para a elaboração do projeto do sistema de proteção à descargas atmosféricas. Neste relatório deverá conter informações técnicas, descrevendo às condições em que se encontra o terreno devido às características naturais e de infra-estrutura urbana que possam influenciar o desenvolvimento e elaboração do projeto em questão.

II.XIV.I - Projeto Básico

O projeto desenvolvido com planta de implantação, planta distribuição de equipamentos de proteção, detalhes necessários para a aprovação da obra junto ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

II.XIV.II - Projeto Executivo

O projeto executivo é a complementação do projeto básico de forma mais clara e precisa com todos os detalhes construtivos, especificações e indicações dos elementos e execução dos serviços e obras. Os projetos deverão estar compatibilizados, com as listas de materiais, cálculos, preços e memorial descritivo.

II.XV - PROJETO ELÉTRICO

II.XV.I - Estudos Preliminares e Relatório Técnico

Consiste na concepção do sistema elétrico, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características técnicas das cargas elétricas, demanda de energia elétrica, e pre-dimensionamento dos componentes principais, como transformadores, tipo da entrada de energia elétrica, prumada, quadros elétricos e sistema de iluminação.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

a) Plantas esquemáticas dos diferentes níveis da edificação e das áreas externas, e escalas adequadas, indicando o sistema de distribuição a ser adotado;

b) Relatório justificativo, conforme Prática Geral de Projetos, que contenha o levantamento das cargas, cálculo de iluminação, verificação das quantidades e potências dos motores e as características de outras cargas a serem alimentadas com sua localização.

c) O Estudo Preliminar deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura, e demais instalações, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

II.XV.II - Projeto Básico

Consiste na definição e representação do sistema elétrico aprovado no Estudo Preliminar, incluindo a entrada de energia elétrica, localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de energia, bem como as orientações de execução das instalações.

O Projeto Básico conterá os itens descritos da Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução das instalações, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente especificados, e as indicações dos prazos de execução.

II.XV.III - Projeto Executivo

O projeto executivo é a complementação do projeto básico de forma mais clara e precisa com todos os detalhes construtivos, especificações e indicações dos elementos para execução dos serviços e obras. Os projetos deverão estar compatibilizados, com as listas de materiais, cálculos, preços e memorial descritivo.

II.XVI - PROJETO CLIMATIZAÇÃO

II.XVI.I - Estudo Preliminar

Consiste na concepção do sistema, a partir do conhecimento do espaço arquitetônico e de seus usos. Deverão ser estabelecidos junto a contratante os parâmetros de projeto e escolha do sistema a adotado em cada caso.

Deverão ser apresentados:

- a) Planta geral de cada nível, em escala adequada e que contenham definição dos pontos, tipos de distribuição de redes, locação de máquinas e cálculo de carga térmica;
- b) Relatório justificativo, contendo a estimativa de custos, conforme Prática Geral de Projeto.

II.XVI.II - Projeto Básico

Consiste na definição, dimensionamento e representação de todos os sistemas e seus componentes, após a aprovação do estudo preliminar e deverá conter os itens descritos na lei de Licitações e Contratos, com atenção para o fornecimento do orçamento detalhado de execução do sistema fundamentado em quantitativos de serviço e fornecimentos devidamente especificados, e indicações dos prazos de execução.

Deverão ser apresentados:

- a) Plantas de cada nível com a locação dos elementos do sistema: tubulações, locação de equipamentos, alimentação, drenos, etc., em escala apropriada;
- b) Detalhes de montagem e fixação;
- c) Orçamento detalhado de materiais e mão de obra;
- d) Relatório técnico conforme Prática Geral de Projetos.

II.XVI.III - Projeto Executivo

O Projeto Executivo é a complementação do projeto básico de forma mais clara e precisa com todos os detalhes construtivos, especificações e indicações dos elementos para execução dos serviços e obras. Os projetos deverão estar compatibilizados, com as listas de materiais, cálculos, preços e memorial descritivo.

II.XVII - PROJETO TELECOMUNICAÇÃO

II.XVII.I - Estudo Preliminar

Consiste na concepção do sistema, a partir do conhecimento do espaço arquitetônico e de seus usos. Deverão ser estabelecidos junto a contratante os parâmetros de projeto e escolha do sistema a adotado em cada caso.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) Plantas esquemáticas dos diferentes níveis da edificação, e escalas adequadas, indicando o sistema de distribuição a ser adotado;
- b) Relatório justificativo, conforme Prática Geral de Projetos;
- c) O Estudo Preliminar deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura, e demais instalações, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

II.XVII.II - Projeto Básico

Consiste na definição, dimensionamento e representação de todos os sistemas e seus componentes, após a aprovação do estudo preliminar e deverá conter os itens descritos na lei de Licitações e Contratos, com atenção para o fornecimento do orçamento detalhado de execução do sistema fundamentado em quantitativos de serviço e fornecimentos devidamente especificados, e indicações dos prazos de execução.

Deverão ser apresentados:

- a) Plantas de cada nível com a locação dos elementos do sistema: tubulações, locação de equipamentos, quadros, etc., em escala apropriada;
- b) Detalhes de montagem e fixação;
- c) Orçamento detalhado de materiais e mão de obra;
- d) Relatório técnico conforme Prática Geral de Projetos.

II.XVII.III - Projeto Executivo

O Projeto Executivo é a complementação do projeto básico de forma mais clara e precisa com todos os detalhes construtivos, especificações e indicações dos elementos para execução dos serviços e obras. Os projetos deverão estar compatibilizados, com as listas de materiais, cálculos, preços e memorial descritivo.

II.XVIII - PROJETO REDE DE GÁS GLP

II.XVIII.I - Estudos Preliminares e Relatório Técnico

Consiste na concepção do sistema de instalação de rede de gás, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características técnicas dos pontos de consumo, demanda e pré-dimensionamento dos componentes principais, como alimentadores, reservatórios, e tubulações.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) Planta de situação da edificação, ao nível da rua, em escala adequada, com o traçado do alimentador e das tubulações externas;
- b) Planta geral da edificação, em escala adequada, contendo o caminhamento das tubulações, horizontal e vertical, e a localização dos elementos componentes do sistema como: alimentados, reservatórios, pontos de consumo e outros;
- c) Relatório justificativo, conforme Prática Geral de Projeto.

II.XVIII.II - Projeto Básico

Consiste da definição, dimensionamento e representação do sistema de rede de gás aprovado no estudo preliminar, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda, bem como as orientações para execução das instalações.

O Projeto Básico conterá os itens descritos da Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução das instalações, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente especificados, e indicações dos prazos de execução.

II.XVIII.III - Projeto Executivo

Consiste no desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do sistema de rede de gás a ser implantado incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

Os projetos deverão estar compatibilizados, com as listas de materiais, cálculos, preços e memorial descritivo.

II.XIX - ORÇAMENTO E MEMORIAL DA OBRA

Deverá ser apresentado impresso e digitalmente cronograma detalhado da obra, cronograma físico financeiro e caderno com a descrição técnica detalhada dos todos os serviços e insumos a partir da seleção de serviços do orçamento de obra. Relacionando serviços e insumos às normas técnicas da ABNT compatibilizado com o orçamento e cronograma físico financeiro, permitindo a criação da documentação técnica da construção, como o Memorial Descritivo e o Caderno de Especificações de Insumos, recursos especiais como Especificação de Insumos e Método Construtivo.

II.XX - EXECUTIVO COMPATIBILIZADO

Consiste na representação completa do projeto de Arquitetura e demais projetos de engenharia, que deverão conter, de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos e orientações para a execução dos serviços e obras, incluindo o orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos devidamente especificados, e indicações dos prazos de execução.

O Projeto Executivo deverá estar representado graficamente por desenhos de plantas, cortes, fachadas e ampliações de áreas molhadas ou especiais, em escala conveniente, e em tamanho de papel que permita seu manuseio na obra. Os detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos poderão ser apresentados em cadernos anexos onde conste sua representação gráfica, de conformidade com a Norma NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura, especificações, critérios de execução, recebimento e medição, que poderão ser padrões.

Deverão estar graficamente representados:

- 1) A implantação do objeto, onde constem:
 - a) A orientação da planta com a indicação do "norte verdadeiro" ou "magnético" e as geratrizes da implantação;
 - b) A representação do terreno, com as características planialtimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível, e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos construídos, existentes;
 - c) As áreas de corte e aterro, com a localização e indicação da inclinação de taludes e arrimos;
 - d) Os RN do levantamento topográfico;
 - e) Os eixos das paredes externas das edificações, cotados em relação a referência preestabelecida e bem identificada;
 - f) As cotas de nível do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros);
 - g) A localização dos elementos externos, construídos, como estacionamentos, construções

auxiliares e outros.

2) O edifício, compreendendo:

- a) Plantas de todos os pavimentos, com destino e medidas internas de todos os compartimentos, espessura de paredes, material e tipo de acabamento, e indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes;
- b) Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitorais e sentido de abertura;
- c) Escoamento das águas, a posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios, “domus”, rufos e demais elementos, inclusive tipo de impermeabilização, juntas de dilatação, aberturas e equipamentos, sempre com indicação de material e demais informações necessárias;
- d) Todas as elevações indicando aberturas e materiais de acabamento;
- e) Cortes das edificações onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, alturas das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;
- f) Impermeabilização de paredes e outros elementos de proteção contra a umidade;
- g) Esquadrias, o material componente, o tipo de vidro, fechaduras, fechos, dobradiças, o acabamento e o movimento das peças, sejam horizontais ou verticais;
- h) Todos os detalhes que se fizerem necessários para a compreensão da obra a executar, como coberturas, peças de concreto aparente, escadas, bancadas, balcões e outros planos de trabalho, armários, divisórias, equipamentos de segurança e todos os arremates necessários.

3) O Relatório Técnico e os Memoriais Descritivos, além da planilha de custos.

II.XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

II.XXI.I - Forma de apresentação (cópias dos projetos)

Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a compreensão e entendimento das soluções adotadas.

II.XXI.I.I - Apresentação gráfica e formato dos desenhos deverão obedecer aos seguintes padrões:

- a) Modelo de prancha A1 (regra geral para todos os projetos);
- b) Os textos deverão ser impressos em papel de formato A4 com formatação segundo as normas da ABNT, letra Arial 10, espaço 1,5;
- c) Os desenhos de anexos ao memorial descritivo deverão ser preferencialmente em A3.

II.XXI.I.II - Arquivos digitais, sendo eles os estudos e desenhos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) Em arquivos originais DWG, no programa computacional AutoCAD 2010 (arquivos abertos) e em arquivos *software* Microsoft Office para textos, tabelas, gráficos e planilhas. Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georreferenciadas e editadas em *software* compatível com o ArcGis 10 (arquivos abertos), todos os documentos (projetos, memoriais, estudos, mapas, etc.) terão que ser apresentados em PDF;
- b) Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam legíveis em impressões monocromáticas;
- c) Os arquivos não deverão ser entregues compactados (ZIP, ARJ, etc.).

II.XXI.I.III - Os trabalhos dividir-se-ão em seis fases de desenvolvimento, aplicadas à cada um dos objetos contratados, a saber:

- a) Estudos Preliminares e Relatório Técnico de Arquitetura e Engenharia;
- b) Projetos Básicos de Arquitetura e Engenharia;
- c) Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia;
- d) Aprovação e/ou Regularização;
- e) Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro;
- f) Memorial descritivo.

II.XXI.I.IV - Todos os produtos elaborados deverão ser previamente entregues em 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via em meio digital para a CONTRATANTE, para análise, comentários e aprovação.

II.XXI.I.V - O material final produzido pela CONTRATADA deverá ser entregue em 03 (três) vias impressas, encadernadas e assinadas e 1 (uma) via em meio digital para a CONTRATANTE com a versão definitiva do projeto aprovado pela CONTRATANTE.

II.XXI.II - Legislações, normas e regulamentos

No desenvolvimento dos Projetos deverão ser atendidas, obrigatoriamente:

- a) Roteiros de Implantação dos Programas Federais, quando houver;
- b) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes;
- c) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA;
- d) Manual de Obras Públicas (projeto, construção e manutenção) – Edificações – Práticas da SEAP – Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio;
- e) Normas de Padronização para projetos conforme normas da PM Joinville.

II.XXI.III - Regularização

Consiste no encaminhamento e aprovação dos projetos junto a Prefeitura Municipal de Joinville, Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, Águas de Joinville e demais órgãos necessários, para obtenção do Alvará de Construção, de maneira a possibilitar futuramente a obtenção do habite-se, certificado de conclusão das obras e averbação após a construção.

II.XXI.IV - Propriedade e direitos autorais

Todo material elaborado (relatórios, mapas específicos, pareceres, gráficos, estudos complementares, etc, que se fizerem entregues) a partir de sua entrega, será propriedade da CONTRATANTE que poderá dispor destes, e comporão o acervo de dados e informações com o qual PMJ trabalha.

II.XXI.V - Outras disposições

II.XXI.V.I - Os elementos gráficos devem ser compatíveis com a escala de apresentação do projeto, de acordo com o nível de detalhamento da etapa.

II.XXI.V.II - Toda documentação, projetos e relatórios, deverão estar devidamente identificados, em relação à empresa e profissional responsável, datados e assinados.

II.XXI.V.III - Os projetos deverão ser detalhados tecnicamente de maneira a viabilizar a obra e caso necessário durante a construção poderá ser solicitado a CONTRATADA a fornecer mais detalhamentos nos casos de soluções inexistentes, inexequíveis ou comprovadamente erradas;

II.XXI.V.IV - Todos os documentos deverão ser apresentados com o nível de detalhamento e linguagem adequados para sua devida compreensão;

II.XXI.V.V - Para todos os projetos deverão ser fornecidas as ART/RRT fornecidas por profissional devidamente habilitado da CONTRATADA.

II.XXI.VI - Quadro geral resumido dos projetos/serviços

ITEM	QTD	UNIDADE MEDIDA	DENOMINAÇÃO
1	30.648,82	m²	Levantamento planialtimétrico
2	30.648,82	m²	Licença de terraplenagem com supressão vegetal
3	3,00	Furo	Sondagem
4	5.133,03	m²	Projeto arquitetônico
5	5.133,03	m²	Estrutural de fundação
6	5.133,03	m²	Estrutura da supraestrutura em concreto armado
7	1.221,00	m²	Estrutura metálica para quadra poliesportiva
8	10.000,00	m²	Paisagístico
9	5.133,03	m²	Comunicação Visual
10	5.133,03	m²	Hidrossanitário
11	5.133,03	m²	Drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva
12	5.133,03	m²	Drenagem do terreno
13	5.133,03	m²	Prevenção e combate à incêndio
14	5.133,03	m²	Proteção à descargas atmosféricas
15	5.133,03	m²	Elétrico
16	3.913,03	m²	Climatização
17	3.913,03	m²	Telecomunicação
18	3.913,03	m²	Rede de Gás
19	5.133,03	m²	Memorial Descritivo e Orçamento
20	5.133,03	m²	Executivo compatibilizado

III-Equipe Mínima:

A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução do contrato uma equipe técnica envolvida no desenvolvimento dos projetos composta, no mínimo, de 1 (um) Engenheiro Civil, 1 (um) Arquiteto, 1 (um) Engenheiro Eletricista e 1 (um) Engenheiro Mecânico, indicando as respectivas responsabilidades, qualificações técnicas, número do CREA/CAU e experiência profissional comprovada, sendo coordenadas por profissional especializado.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

IV.I - **Frequência:** após a solicitação;

IV.II - De segunda a sexta, exceto feriados e pontos facultativos.

V-Cronograma de execução dos serviços:

Conforme documento SEI 0978253.

VI-Local de execução dos serviços:

VI.I - **Endereço da construção da escola:** Rua Alfredo Werdoefer, s/n, bairro Jarivatura

- Joinville/SC;

VII.I - **Área total do terreno:** 30.648,82 m²;

VII.II - **Área total a ser construída:** 5.133,03 m²;

VI.II - A CONTRATADA deverá dispor de local próprio para desenvolver os trabalhos e elaborar os respectivos projetos e demais documentos objetos deste Memorial Descritivo.

VII-Gestor do Contrato:

Secretaria de Educação.

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

VIII.I - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, inclusive perante terceiros;

VIII.II - Comunicar a CONTRATANTE todo e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do Contrato;

VIII.III - Alterar/Corrigir o(s) projeto(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em virtude de qualquer falha e/ou irregularidade constatado pelo CONTRATANTE, que tornem o (s)projeto(s) impróprio para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Memorial Descritivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

VIII.III.I - Tal prazo poderá ser ampliado/reduzido em comum acordo entre as partes;

VIII.IV - Não poderá a CONTRATADA tomar decisões isoladamente e unilaterais quanto as definições/alterações do(s) projeto(s) sem o conhecimento da CONTRATANTE e que envolvam valores a serem aplicados nas obras; sistemas construtivos não convencionais; especificação de materiais de grande ônus ou difícil reposição e manutenção; que impliquem em ações de desapropriação ou que onerem terceiros;

VIII.V - A aprovação do(s) projeto(s) e serviço(s) não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

VIII.VI - Executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido no(s) projeto(s) e com as normas, especificações e métodos das especificações técnicas do presente edital;

VIII.VII - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

VIII.VIII - É de responsabilidade da CONTRATADA dar suporte para a montagem e ajustes do Processo Licitatório referentes ao objeto deste Contrato;

VIII.IX - A CONTRATADA deverá facilitar o acesso a toda e qualquer informação e fornecer os elementos de seu conhecimento e competência quando solicitado pelo representante da CONTRATANTE acerca do objeto do Contrato;

VIII.X - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato;

VIII.XI - Deverão estar inclusos nos custos desta contratação e serão de total responsabilidade da CONTRATADA e sem ônus adicionais:

a) Deslocamentos necessários para elaboração do(s) projeto(s) ou atendimento a esclarecimentos por parte da CONTRATANTE;

b) Visitas técnicas, acompanhamentos e fornecimento de informações complementares necessárias relativas ao objeto desta contratação (referentes aos serviços desenvolvidos);

c) Impostos, encargos e quaisquer outras despesas necessárias, relativas ao objeto desta contratação;

d) Equipamentos e sua manutenção, para o desempenho e produção dos objetos;

e) Equipe técnica (pessoal) adicional para atendimento aos prazos de entrega do objeto requerido.

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

IX.I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato;

IX.II - Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

IX.III - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do(s) local(is);

IX.IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários a execução do Contrato;

IX.V - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na prestação dos serviços determinando o que for necessário à sua regularização;

IX.VI - Aceitar/rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com este Memorial Descritivo;

IX.VII - Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público.

X-Condições Gerais (se houver):

X.I - Deverão ser atendidas às seguintes condições gerais:

a) Apreender o objetivo dos projetos e as aspirações do CONTRATANTE com relação à edificação escolar, os incentivos e as restrições pertinentes;

b) Conhecer a área de influência e as características físicas/ambientais da unidade;

c) Conhecer os materiais de construção e técnicas construtivas condizentes com a região e com o padrão utilizado pela CONTRATANTE;

d) Conhecer as necessidades do projeto arquitetônico, assessorando o seu autor, com os seguintes objetivos:

1) Fornecer os subsídios necessários para que as alternativas de partido arquitetônico não venham a ser inviabilizadas, quer técnica, quer econômica, quer esteticamente por fatores estruturais;

2) Fornecer o posicionamento e dimensões das peças estruturais que vierem a servir de condicionante na definição do anteprojeto de arquitetura;

3) Inteirar-se do projeto como um todo, estendendo a análise aos desenhos e especificações e retirando os subsídios para o cálculo definitivo das ações atuantes na edificação;

e) Conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural;

f) Conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais;

g) Conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação.

h) Analisar as sugestões do CONTRATANTE para utilização de materiais ou esquemas executivos;

i) Promover a compatibilização dos diversos Projetos;

j) Conhecer os trâmites para aprovação de projeto e/ou de regularização junto às concessionárias dos Serviços Públicos, órgãos da administração municipal, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou em outras esferas, se for o caso;

k) Apresentar Termo de Visita aos locais das obras.

1) Para o devido conhecimento dos locais da execução dos serviços descritos no Memorial Descritivo, os interessados poderão agendar pelo e-mail obras.educacao@joinville.sc.gov.br ou pelo telefone 3431-3009, visita técnica, que ocorrerá nos local(is) indicado(s) no item VI, das 8h às 11h e das 14h às 17h, de acordo com os prazos previstos no Edital;

2) A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos.

3) A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais contemplados neste Memorial Descritivo.

4) Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Memorial Descritivo, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais e equipamentos.

5) Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pela Secretaria de Educação", em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação;

6) As empresas que optarem por não comparecer para a Visita Técnica, deverão alternativamente apresentar nos documentos de habilitação, declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e de seus Anexos suficientes para a elaboração da proposta.

X.II - A equipe técnica da CONTRATADA deverá trabalhar em estreita cooperação com os técnicos da CONTRATANTE, bem como com os de outros órgãos tidos como necessários, de acordo com o desenvolvimento das atividades;

X.III - Poderá a CONTRATANTE solicitar informações, detalhamentos adicionais ao correto entendimento dos serviços durante a execução das obras, sempre que necessários e sem ônus adicionais. Nestas situações a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento a solicitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

X.IV - REUNIÕES

X.IV.I - Serão realizadas periodicamente, seguindo um cronograma a ser pré-estabelecido (após a contratação) de acordo com o prazo definido para a elaboração de cada projeto;

X.IV.II - Participarão das reuniões a equipe técnica da CONTRATANTE envolvida e os profissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos da CONTRATADA;

X.IV.III - O material apresentado nas reuniões pela CONTRATADA não representará uma etapa entregue, sendo apenas material para discussão e ajustes entre o projeto arquitetônico e de engenharia, os quais deverão ser disponibilizados para a equipe em material gráfico e arquivo digital;

X.IV.IV - A CONTRATADA deverá estar disponível para quando for solicitada sua presença à obra ou a reuniões caso seja necessário mesmo após a entrega final dos projetos, durante a execução da obra.

X.V - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Para medição dos serviços só serão considerados os serviços concluídos até a data de medição, conforme especificações deste Memorial Descritivo.

Para medição serão consideradas as seguintes áreas:

ITEM	DENOMINAÇÃO
1	Levantamento planialtimétrico
2	Licença de terraplenagem com supressão vegetal
3	Sondagem
4	Projeto arquitetônico
5	Estrutural de fundação
6	Estrutura da supraestrutura em concreto armado

7	Estrutura metálica para quadra poliesportiva
8	Paisagístico
9	Comunicação Visual
10	Hidrossanitário
11	Drenagem pluvial com aproveitamento de água da chuva
12	Drenagem do terreno
13	Prevenção e combate à incêndio
14	Proteção à descargas atmosféricas
15	Elétrico
16	Climatização
17	Telecomunicação
18	Rede de Gás
19	Memorial Descritivo e Orçamento
20	Executivo compatibilizado

XI.VI - DEMAIS OBSERVAÇÕES

Deverá constar expressamente no Memorial Descritivo/Orçamento da obra a obrigação da empresa executora de obter/arcar com os custos da ART de Execução, Alvará de Construção e Alvará de Conclusão.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI N° 0978253/2017 - SED.UAD.ASU

Joinville, 02 de agosto de 2017.

CRONOGRAMA GLOBAL																		
Agente promotor /		Município de Joinville																
Empreendimento		Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de																
Logradouro		Rua, Alfredo Wersdoerfer, s/n																
Item	Descrição	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08		Total
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$			
1	PLANIALTIMÉTRICO.	100,00	31.261,80															31.261,80
2	TERRAPLENAGEM	50,00	34.020,19	50,00	34.020,19													68.040,38
3	SONDAGEM	100,00	16.884,99															16.884,99
4	ARQUITETÔNOCO			10,00	3.926,77	40,00	15.707,07	40,00	15.707,07	10,00	3.926,77							39.267,68
5	FUNDAÇÃO			70,00	10.994,95	30,00	4.712,12											15.707,07
6	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO			70,00	21.199,42	30,00	9.085,46											30.284,88
7	ESTRUTURA METALICA					100,00	11.721,60											11.721,60
8	PAISAGISMO									100,00	11.900,00							11.900,00
9	COMUNICAÇÃO VISUAL									100,00	9.496,11							9.496,11
10	PROJETO HIDROSANITÁRIO							60,00	18.170,93	40,00	12.113,95							30.284,88
11	DRENAGEM PLUVIAL									100,00	10.522,71							10.522,71
12	DRENAGEM DO TERRENO									100,00	7.494,22							7.494,22
13	INCÊNDIO							50,00	7.442,89	50,00	7.442,90							14.885,79
14	SPDA							50,00	4.568,39	50,00	4.568,40							9.136,79
15	PROJETO ELÉTRICO							50,00	17.785,95	50,00	17.785,95							35.571,90
16	CLIMATIZAÇÃO							100,00	7.552,15									7.552,15
17	TELECOMUNICAÇÕES							100,00	7.865,19									7.865,19
18	PROJETO DE REDE DE GÁS							100,00	7.004,32									7.004,32
19	MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO											100,00	18.273,59					18.273,59
20	PROJETO EXECUTIVO COMPATIBILIZADO											100,00	31.619,46					31.619,46
TOT. (%)		19,81		16,91		9,94		20,76		20,55		12,03						100,00
Recurso																		0,00
C. Fin.		82.166,98		70.141,33		41.226,25		86.096,89		85.251,01		49.893,05						414.775,51
TOT. (R\$)		82.166,98		70.141,33		41.226,25		86.096,89		85.251,01		49.893,05						414.775,51
Responsável técnico																		Data
pelos itens:	Rosane Mebs																	2017-09-01

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Tomada de Preços nº 026/2018.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.4 – Demonstrativos dos Índices, alínea “n”:
serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente \geq 1,00

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.4, alínea "h", do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LC \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/01/2018, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/01/2018, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1430918** e o código CRC **E606E382**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.073295-9

1430918v5